



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018 PARA RECOMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES *AD HOC*

As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Rio Grande do Sul (IFRS), Sul-Rio-Grandense (IFSul), de Santa Catarina (IFSC), Catarinense (IFC) e a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições, tornam pública a **Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018 para Recomposição de Banco de Avaliadores *Ad Hoc***.

1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR** para recomponem o Banco de Avaliadores *Ad Hoc*¹ dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul do Brasil, a fim de analisar e emitir parecer técnico sobre projetos e trabalhos, tais como: artigos, livros, capítulos de livros e outras produções científicas.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, os servidores pertencentes ao quadro efetivo dos Institutos Federais do Sul do Brasil.
- 2.2. O candidato deverá ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. O candidato deverá possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* em 2018, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição.
- 2.4. O candidato deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos submetidos às Pró-Reitorias.
- 2.5. O candidato deverá manter e-mail atualizado perante o Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma previsto abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Até 15 de outubro de 2018
Homologação de inscrições	Até 01 de novembro de 2018
Interposição de Recurso	Até seis dias após a homologação
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos	Até três dias após o recebimento do recurso
Divulgação dos homologados	Até três dias após a avaliação do recurso

3.2. O Formulário de Inscrição está disponível no endereço eletrônico (*site*) desta Chamada e também no link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/543833?lang=pt-BR>, devendo ser preenchido e enviado pelo servidor.

3.2.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos seus respectivos Institutos Federais farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação do Sul do Brasil.

3.3. Os avaliadores já inscritos na chamada conjunta anterior necessitam de nova inscrição no presente edital.

¹ A designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR *AD HOC*

- 4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos.
- 4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculadas à inscrição realizada pelo candidato.
- 4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e/ou quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação, encaminhado com os projetos e/ou trabalhos.
- 4.4. O avaliador deverá recusar a avaliação quando for parte interessada, por conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário constante no item 8.2 deste Edital.
- 4.5. Os pareceres emitidos não deverão ter identificação do avaliador.

5. DOS COMPROMISSOS DO AVALIADOR *AD HOC*

- 5.1. Receber e informar o recebimento de projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade de realizar a avaliação.
- 5.2. Analisar e emitir os pareceres técnicos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto e/ou trabalho.
- 5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer que lhe foi solicitado.
 - 5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação.
- 5.4. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e da emissão de parecer.
 - 5.4.1. O avaliador que deixar de atestar ou descumprir os prazos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1 será descredenciado, de acordo com o item 8.4 deste Edital.
- 5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação de projetos e/ou trabalhos sob sua responsabilidade.
- 5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.
- 5.7. Utilizar o formulário enviado com os projetos e/ou trabalhos a serem analisados para emitir o parecer.
- 5.8. Requerer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de sua Instituição seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* quando achar oportuno.

6. DOS COMPROMISSOS DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 6.1. Encaminhar projetos e/ou trabalhos para o avaliador com os devidos documentos:
 - a) as orientações, bem como projetos e/ou trabalhos, em formato *.pdf* (ou similar);
 - b) o Formulário de Avaliação em formato editável.
- 6.2. Distribuir igualmente projetos e/ou trabalhos, considerando a grande área e a área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador.
- 6.3. Receber a confirmação do recebimento de projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador.
 - 6.3.1. A ausência dessas informações implica o envio para outro avaliador do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.
- 6.4. Emitir Declaração que ateste a participação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

6.6. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo *Lattes*.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas no período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

7.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades dos avaliadores não serão remuneradas e não gerarão qualquer espécie de encargo para as instituições envolvidas.

8.2. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, propesp@ifsul.edu.br, proppi@ifrs.edu.br, pesquisa@ifsc.edu.br, editais.propi@ifc.edu.br, proepi@ifpr.edu.br.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR.

8.4. As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.

8.5 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado no interesse dos IFs participantes.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de

2018

ARTHUR PEREIRA
FRANTZ

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação
do IFFar
Portaria nº 979/2014

EDUARDO GIROTTO

Pró-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
do IFRS
Portaria nº 719/2018

VINÍCIUS MARTINS

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação
e Pós-Graduação
do IFSul
Portaria nº 1734/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

CLODOALDO MACHADO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação
do IFSC
Portaria nº 480/2016

**CLADÉCIR ALBERTO
SCHENKEL**
Pró-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
do IFC
Portaria nº 283/2016

MARCELO ESTEVAM
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
do IFPR
Portaria nº 893/2016

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSC)